



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.346/93

AUTORIZA A CONCEDER PASSAGEM AÉREA PARA
CUBA A IVANIR DIAS FRANCISCO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer o valor de uma passagem aérea de Belo Horizonte até Havana, capital de Cuba.

Art. 2º - O valor da passagem, que será concedido, em cruzeiros não poderá exceder a 900 (novecentos) dólares ao câmbio comercial.

Art. 3º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a usar verba orçamentária própria, e, na inexistência dela, abrir crédito necessário, no Orçamento vigente, cancelando valor igual de dotação orçamentária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 03 DE JUNHO DE 1953.

DR. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da
Fazenda

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal